**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_ ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CIDADE DE \_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_**

**Processo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Indiciado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assunto: \_\_\_\_\_\_\_**

**...** **(nome completo em negrito da parte)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF),, por seu procurador infra-assinado (**Procuração com poderes especiais anexa**), vem, à presença de Vossa Excelência, oferecer

**QUEIXA-CRIME**

contra **... (nome em negrito da parte),** ... (indicar se é pessoa física ou jurídica), com CPF/CNPJ de n. ..., com sede na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município– UF), pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer.:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que os fatos narrados abaixo ocorreram em 19/12/2014, a presente queixa-crime é tempestiva, uma vez que, conforme artigo [38](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10676375/artigo-38-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), o prazo para a propositura da ação se esgotará apenas em 18/06/2015.

Isso porque contam-se seis meses após a ciência do Querelante da autoria do crime (artigo [38](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10676375/artigo-38-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41)), bem como considera-se o primeiro dia e exclui-se o último dia do prazo (artigo [10](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10638464/artigo-10-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40)).

**DOS FATOS**

Em 19/12/2014, o Querelante decidiu comemorar seu aniversário em uma churrascaria na cidade de Niterói/RJ, convidando seus amigos por meio da rede social Facebook. Todos os contatos de Enrico foram convidados, inclusive a Querelada Helena, a qual esteve em um relacionamento sério com o querelante no passado.

Logo que Helena tomou conhecimento do evento, publicou uma mensagem no perfil do Facebook de Enrico, **a fim de ofendê-lo**, a qual dizia, in verbis:

“Ele trabalha todo dia embriagado! No dia 10 do mês passado, ele cambaleava bêbado nas ruas do Rio, inclusive, estava tão bêbado no horário do expediente que a empresa em que trabalha teve que chamar uma ambulância para socorrê-lo”.

No momento da publicação da mensagem, o Querelante estava com seus amigos Carlos, Miguel e Ramirez em seu apartamento, na cidade de Niterói, e recebeu imediatamente a mensagem em seu dispositivo móvel.

A atitude de Helena causou grande impacto psicológico a Enrico, que, com o ocorrido, ficou extremamente envergonhado em frente aos amigos, de forma que cancelou o evento.

**DO DIREITO**

Pelo exposto, demonstra-se claro o enquadramento da ação da Querelada no crime de difamação (artigo [139](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622728/artigo-139-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40)), com causa de aumento de pena de um terço, por ter sido realizada através do Facebook, meio que facilita a divulgação da mensagem (artigo [141](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622430/artigo-141-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940), [III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622325/inciso-iii-do-artigo-141-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40)).

Supracitados dispositivos preceituam:

“Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) anos, e multa.”

“Art. 141. As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

(...)

III – na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.”

Outro não é o entendimento jurisprudencial, consoante se verifica da ementa abaixo transcrita, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÀO. CONFIGURA OFENSA À HONRA OBJETIVA E SUBJETIVA DO QUERELANTE. EXORBITÂNCIA AO ANIMUS INFORMAM. VEICULAÇÃO DE ATOS OFENSIVOS POR MEIO DE BLOG NA INTERNET. INJÚRIA. INEXISTÊNCIA DE RETORSÃO IMEDIATA FALTA DA IMEDIATIVIDADE. **CAUSA DE AUMENTO (ART. 141. III. DO**[CP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40)**, INTERNET. MEIO QUE FACILITOU A PROPAGAÇÃO DAS OFENSAS** PENAS. ELEVAÇÃO & PENA-BASE COM FUNDAMENTO NA FOLHA DE ANTECEDENTES DO ACUSADO. INADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 444 DO STJ. PENAS REDUZIDAS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. (PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 16. CÁMARA CRIMINAL APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0054890-552008.8.26.0050 COMARCA: SÃO PAULO APELANTE: PAULO CEZAR DE ANDRADE PRADO APELADO: ARTUR EUGÊNIO MATHIAS VOTO V949T)

Dessa forma, requer a condenação da Querelada na forma dos artigos [139](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622728/artigo-139-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940), caput c/c 141, III, ambos do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40), em razão da prática de crime de difamação, com causa de aumento de pena de 1/3, devido à mensagem publicada com intenção de ofender a honra do Querelado através rede social Facebook, meio de fácil propagação da ofensa.

**DO PEDIDO**

Ante o exposto, tendo a Querelada infringido os **artigos**[139](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622728/artigo-139-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**, caput e**[141](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622430/artigo-141-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**,**[III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622325/inciso-iii-do-artigo-141-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**do**[Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40), requer que seja recebida a presente queixa-crime, sendo a Querelada citada para defender-se da presente ação penal, e, ao final, seja condenada às penas previstas no precitado dispositivo legal.

Por fim, requer a fixação de valor mínimo de indenização pelos prejuízos causados à vítima, nos termos do artigo [387](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643326/artigo-387-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), inciso [IV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643149/inciso-iv-do-artigo-387-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF